

reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 359.º, n.º 3), alínea b), 1.ª «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquele Estado em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 30 de Agosto de 1947. —
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

2.ª Secção

Portaria n.º 12:007

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 13.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Timor um crédito especial de 11.880\$, destinado ao pagamento da pensão anual de preço de sangue, a partir de 2 de Maio de 1946, de 7.497\$, a Maria do Carmo Azambuja Proença Coelho, viúva do que foi chefe de posto do quadro administrativo daquela colónia Francisco Martins Coelho, saindo a contrapartida das disponibilidades da verba do capítulo 4.º, artigo 38.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Timor.

Ministério das Colónias, 30 de Agosto de 1947. —
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 22 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência das quantias de 3.500\$, 5.000\$ e 1.500\$ respectivamente das verbas descritas nas alíneas a), c) e g) dos n.ºs 2) e 3) do artigo 17.º, do capítulo 2.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional aprovado para o actual ano económico, para

a alínea e) do n.º 3) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Agosto de 1947. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 12:008

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério da Economia, o seguinte:

É permitido empregar o *cuerson* como matéria-prima para a fabricação de qualquer tipo de calçado.

Ministério da Economia, 30 de Agosto de 1947. —
Pelo Ministro da Economia, *José Augusto Correia de Barros*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

D Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Decreto-lei n.º 36:491

Convindo integrar no sistema geral estabelecido pelo decreto-lei n.º 26:757, de 8 de Julho de 1936, a forma de provimento dos cargos de presidente e de vice-presidente da Junta dos Lacticínios da Madeira;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os lugares de presidente e de vice-presidente da Junta dos Lacticínios da Madeira são da livre nomeação e exoneração do Ministro da Economia, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 26:757, de 8 de Julho de 1936.

Art. 2.º Ficam revogados os artigos 8.º e 9.º do decreto-lei n.º 31:570, de 13 de Outubro de 1941.

Art. 3.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Agosto de 1947. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellia de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Daniel Maria Vieira Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.